# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros Atos | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




**PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.185/18**

*Determina a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para os cargos que específica, nomeia Comissão para acompanhamento e realização do certame e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas e/ou Títulos para diversos cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o provimento de cargos públicos na área da Educação visa diminuir o número de contratações temporárias e atender a demanda crescente de números de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, inclusive crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que o provimento de todos os cargos públicos de que trata o presente Decreto, foram precedidos de estudos e avaliações dos Departamentos da Administração Pública Municipal e existência de vagas devidamente certificada pelo Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Concurso Público de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 10 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449/92, a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos, ficando autorizado todos os atos de contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para os seguintes cargos, com as respectivas especificações:

Cargo: DENTISTA

Atribuições:

Descrição Sumária:

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal do paciente.

Descrição Detalhada

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento adequado.

Executa, se necessário, serviços de extrações utilizando o instrumental adequado.

Restaura as cáries dentárias utilizando o instrumental próprio e substâncias específicas para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do dente.

Efetua limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.

Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.

Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando sistema de registro apropriado, para acompanhar a evolução do tratamento.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção da saúde bucal no município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama


Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre assuntos relacionados à saúde bucal.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, e dos instrumentos utilizados no consultório.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Curso Superior de Odontologia, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por hora trabalhada.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Atribuições:

Descrição Sumária:

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.

Descrição Detalhada:

Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

Efetua tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos, mantendo a limpeza e a conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos.

Auxilia nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.

Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, e executando os demais serviços necessários.

Efetua limpeza de prédios públicos e de acesso ao público, zelando pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

Prepara alimentos e refeições na merenda escolar e/ou em locais previamente designados, executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, respeitando as limitações e aptidões de gênero/sexo, se houver.

Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: Ref. 01 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 1.080,52).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de vagas: 03 (três).

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Atribuições:

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preven¬tiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.

Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e ou¬tros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama


respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequên¬cias mais graves ao trabalhador.

Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendi¬mento.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Medicina com inscrição no Órgão de Classe (CRM).

Lei de criação do cargo: Lei Municipal 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos) por hora trabalhada.

Jornada de Trabalho: 30 horas Semanais

Quantidade de vagas: 04 (quatro)

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Descrição Sumária:

Atua no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto ao Departamento Municipal do Bem Estar Social ou equivalente.

Desenvolve atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolve atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

Descrição Detalhada:

Assegura a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoia e desenvolve atividades de abordagem social e busca ativa; atua na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoia na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoia e participa no planejamento das ações; organiza, facilita oficinas e desenvolve atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanha, orienta e monitora os usuários na execução das atividades; apoia na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoia no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoia na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoia os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoia na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoia na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoia no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoia na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participa das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolve atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoia na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informa, sensibiliza e encaminha famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanha o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Exerce outras atividades correlatas, realizando especializações, treinamentos, cursos e afins para bom desempenho do cargo.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

Lei de regência do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002, alterada pela Lei n.º 3.303/2.018.

Remuneração: Referência 04, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.922/2002 e suas alterações posteriores. (R$1.159,37).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Quantidade de vagas: 01(uma).

Cargo: PEDREIRO

Atribuições:

Descrição sumária: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Descrição detalhada:

Assenta tijolos e outros matérias de construção, para edificar muros, paredes, abobadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos. Constrói passeios nas ruas e meios fios. Revestem as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhas e matérias afins. Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos e pedras em fileiras ou seguindo o desenho e formas indicadas, unindo-os com argamassa. Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas. Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas. Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros. Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002, alterada pela Lei n.º 2.971/2.018.

Remuneração: Referência 08, do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/2002 e suas alterações posteriores. (R$1.443,60)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atribuições:

Ministrar, quando designado ou lhe for atribuído, aulas e atividades às turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama


desenvolvimento do seu trabalho, ficando vinculado e à disposição da Educação Municipal durante a jornada de trabalho para eventuais substituições como férias, licenças, afastamentos. Exerce outras atividades correlatas.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009, alterada pela Lei Complementar n.º 048/2.018.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS).

Atribuições:

Cabe a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de séries iniciais do Ensino Fundamental e às turmas correspondentes ao Ensino Supletivo, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento de seu trabalho.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Atribuições:

Cabe caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Infantil, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho.

Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática, Arte, Educação Física, Inglês, Espanhol, Ciências e História)

Atribuições:

Descrição:

Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.

Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.

Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga por cada área específica.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




Cargo: TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (Sexo Feminino)

Atribuições:

Descrição Sumária:

Promover os cuidados, a higiene e assistência, inclusive em organização de ambientes e materiais afetos aos cuidados dos alunos, zelando pela segurança dos alunos, auxiliando sob supervisão, o docente e a equipe de apoio pedagógico nas atividades, inclusive extraclasse.

Descrição detalhada:

Executar, sob orientações da equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e assistência ao aluno;

Participar de programas de formação inicial e continuada;

Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos para viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos;

Informar ao professor para registro do professor as observações relevantes relacionadas aos alunos;

Comunicar à equipe escolar a ocorrência de situações de risco para os alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária;

Acompanhar, orientar e auxiliar os alunos durante as refeições e o recreio/intervalo;

Realizar os procedimentos necessários à higiene dos alunos, tais como: uso do sanitário, higiene oral, banho e troca de fraldas, limpeza da sialorréia, colocação de peças de vestuário e outros;

Acompanhar e supervisionar os alunos no parque, no pátio, em atividades de psicomotricidade/educação física, em eventuais atividades fora do ambiente escolar e outros projetos previstos no Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;

Auxiliar, sob orientação do professor, os alunos da educação especial nas atividades de vida autônoma e social nas atividades extraclasse, motoras e ludorrecreativas;

Acompanhar o estudante que seja sob seus cuidados individuais, nas atividades intercomplementares;

Auxiliar, sob a orientação do professor, o controle da sialorréia, de esfíncteres e de postura do aluno;

Conduzir o aluno portador de necessidades especiais aos diferentes espaços físicos nas atividades do contexto escolar extraclasse;

Transpor os alunos portador de necessidades especiais para sanitário, carteira escolar, colchonete, brinquedos no parque, bem como, acompanhá-lo no passeio dirigido, sendo observada a segurança do aluno, além de outras atividades inerentes à locomoção e cuidados para com os portadores de necessidades especiais;

Zelar pela segurança dos alunos, observando as condições dos materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente, comunicando à equipe escolar eventuais necessidades e/ou providências em conjunto com o professor;

Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, materiais e brinquedos;

Participar das atividades de apoio aos alunos em todas as situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção;

Organizar a mochila/sacola dos estudantes, acondicionando as roupas usadas em sacos plásticos.

Atuar como mediador instrumental do estudante na realização das atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula e extraclasse;

Auxiliar o professor e o estudante na verificação dos objetos pessoais, a fim de que não sejam trocados ou esquecidos;

Auxiliar o docente no apoio ao controle comportamental, acompanhando, sob orientação do professor o estudante com alteração no comportamento adaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas;

Supervisionar os estudantes e permanecer vigilante na hora do sono/repouso;

Auxiliar o professor na oferta de atividades lúdicas para os estudantes que acordam no horário de sono/repouso e após o almoço.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




009/2.009, alterada pela Lei Complementar n.º 037/2.016.

Remuneração: Anexo n.º Lei Complementar n.º 009/2.009 (R$1.231,28)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 04 (quatro).

Art. 2º - Para os cargos de Executor de Serviços Gerais (Feminino), Pedreiro e Técnico de Apoio Educacional (Feminino) deverão ser realizadas provas práticas, guardando-se os respectivos testes relação com as atribuições dos cargos, que deverá ser elaborada e realizada sob acompanhamento e fiscalização da Comissão de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Art. 3º - Para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público de Provas e/ou Títulos para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, ficam nomeados a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – BRENO SAMPAIO FASSANI, servidor público municipal lotado no cargo efetivo de escriturário, portador do RG n.º 40.592.669-8, emitido pela SSP/SP, designado como Presidente;

II – LAIS ANGÉLICA ALVES, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de Secretário de Escola, portadora do RG n.º 46.832.205-3, emitido pela SSP/SP, designada como Secretária;

III – MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de Diretor de Escola, portadora do RG n.º 11.586.113, emitido pela SSP/SP, designada como membro.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo caput do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão nomeada pelo presente, em conjunto com a empresa contratada para prestação dos serviços de realização do Concurso Público, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições e taxas respectivas, fiscalizando a aplicação das provas (teóricas, práticas e de títulos), além de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 25 de julho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## Outros Atos

**ERRATA**

Verificando que o Decreto Municipal Nº 4.185/18, de 25 de julho de 2.018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n° 568, de 27 de julho 2.018, constou em seu Artigo 3° a grafia errada do nome do Senhor Breno Sampaio Fassani, determina a republicação do Decreto nº 4.185/18.

Cosmorama, 27 de julho de 2.018.

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF N º 14.122.365/0001-01

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato

administrativo nº 132/2017, pelo período de 12 meses, sendo de 03/08/2018 a 03/08/2019, de acordo com o que autoriza o artigo 57, II da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 – PROCESSO Nº 094/2017. Assinatura: 27 de julho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: TG GONZALES & CIA LTDA ME, CNPJ 07.816.505/0001-78,

Objeto: Fica prorrogado no presente contrato administrativo nº 004/2018, o prazo de execução, cujo objeto é contratação de empresa especializada em perfuração de um poço tubular profundo no Bairro da Estação, no aqüífero Bauru equipado com bomba submersa e acessórios, aquisição e instalação de reservatório metálico apoiado e interligação na rede de distribuição, Por mais 90(noventa) dias, a contar da data de ordem de serviço, ou seja, do dia 01 de agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93.TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 108/2017. Assinatura: 27 de julho de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal